

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037285/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO SEI Nº: 00431-00007542/2018-25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte – CEP: 70.758-900, nesta Capital, inscrita sob o **CNPJ nº 34.346.776/0001-80**, neste ato representada por **THALES MENDES FERREIRA**, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº [REDACTED], inscrito sob o CPF nº [REDACTED].034.001-[REDACTED], na qualidade de **SECRETÁRIO DE ESTADO**, nomeado no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2020, página nº 13, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ao parágrafo único, art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c art. 68 do Decreto Distrital nº 35.391, de 2014, e, de outro lado, a empresa **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua São Clemente nº 38, 7º andar, Botafogo - Rio de Janeiro, CEP: 22.260-900, inscrita sob o **CNPJ nº 08.602.745/0001-32**, neste ato representada por **FÁBIO DOS SANTOS MEZIAT LESSA**, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], inscrito sob o CPF nº [REDACTED].337.017-[REDACTED], na qualidade de Diretor, e por **RAFAEL GRAÇA DO AMARAL**, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], inscrito sob o CPF nº [REDACTED].106.357-[REDACTED], na qualidade de Diretor Técnico, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Alterar o polo **CONTRATANTE** do **CONTRATO** originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a **CONTRATANTE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 00.394.676/0001-07, para **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 34.346.776/0001-80, tendo em vista a reestruturação administrativa, oriunda do Decreto Distrital nº 41.370, de 20 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 200, de 21 de outubro de 2020, que remaneja a Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para a Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, que passa a denominar - se Subsecretaria de Integração de Ações Sociais.

2.2. Transferir a gestão contratual da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, em decorrência da disposição contida no Decreto mencionado no item 2.1.

2.3. As despesas contratuais anteriores a vigência deste Termo Aditivo são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura;

3.2. As obrigações orçamentárias e financeiras resultantes do Contrato de Prestação de Serviço nº 36945/2018, ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Educação dos Distrito Federal até a publicação do Decreto de transposição orçamentária para esta Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 037285/2018 a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

PELA CONTRATANTE:

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

PELA CONTRATADA:

FÁBIO DOS SANTOS MEZIAT LESSA

Diretor

RAFAEL GRAÇA DO AMARAL

Diretor Técnico

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GRACA DO AMARAL, Usuário Externo**, em 05/03/2021, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,



publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DOS SANTOS MEZIAT LESSA, Usuário Externo**, em 05/03/2021, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THALES MENDES FERREIRA - Matr. 274371-x, Secretário(a) de Estado do Trabalho**, em 05/03/2021, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56983937)
verificador= **56983937** código CRC= **584522E3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 6 Lotes 11/12 - 6º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306-905 - DF